



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1407

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	3
Fundação Unirg	3
Vida + Gurupi	3
Secretaria Municipal de Administração	3
Secretaria Municipal de Assistência Social	4
Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica	5
Secretaria Municipal de Comunicação	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8

Atos do Poder Executivo

DECRETO N°. 0133, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Coloca servidora municipal a disposição do Tribunal de Justiça do Tocantins – Anexo Fiscal de Gurupi, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 54/2021, e Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Tribunal de Justiça do Tocantins e o Município de Gurupi,

CONSIDERANDO o ofício nº 399 / 2026 - CGJUS/ NUPREF, de 19 de janeiro de 2026, solicitando a disposição da servidora, para atuar junto ao Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária – NUPREF;

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição do Tribunal de Justiça do Tocantins, a servidora pública municipal **LUANA ARAÚJO SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo período de **14 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026**, com ônus para o município cedente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO N° 0134/2026, DE 21 DE JANEIRO 2.026.

"Dispõe sobre o remembramento e desmembramento da quadra 29, do Loteamento Jardim Tropical e Área 01, destacada da Chácara 116-A, situada no Perímetro Urbano, desta cidade, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento da quadra 29, do Loteamento Jardim Tropical, com área de 25.275,20m², situada na Rua do Sol, esquina com a Rua 20 (Loteamento Jardim Pauliceia), do Loteamento Jardim Tropical com a Área 01, destacada da Chácara 116-A, com área de 00,24,01,16 há ou 2.401,16m², situada na Rua 20 (Loteamento Jardim Pauliceia), situado no Perímetro Urbano, desta cidade, perfazendo uma total de 27.676,36m², nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 14.06.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2404045668, de 19.11.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024014415, de 26.11.2024.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da Quadra 29, do Loteamento Jardim Tropical, com a Área 01, destacada da Chácara 116-A, Perímetro Urbano, com área de 27.676,36m², situadas na Rua 20 (Loteamento Jardim Pauliceia), do Loteamento Jardim Tropical e Perímetro Urbano, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14.06.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2404045668, de 19.11.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024014415, de 26.11.2024

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.334, de 29 de setembro de 2.025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias, do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0135/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Exonera servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA** do cargo comissionado de **Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0136/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Exonera servidor do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o Sr. **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**, do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0137/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

*"Nomeia servidor para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.814, de 16 de dezembro de 2025, que Altera a Lei nº. 2.755, de 06 de março de 2.025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi, para criar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. **DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** da Prefeitura de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0138, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia Servidora em cargo comissionado do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV e dá outras providências".

A PREFEITA DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 029, de 29 de abril de 2019, a qual dispõe sobre a reestruturação administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV, e altera a Lei Complementar nº. 016/2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e institui a Autarquia Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPIPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora pública municipal **NICOLY SILVA XAVIER** para em comissão, exercer o cargo de Assessor Técnico Administrativo, do **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI – PREV**, atribuindo-lhe a simbologia CAS-02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

- **LC DA SILVA ANTUNES ODONTOLOGIA**, CNPJ nº 25.406.781/0001-40;
- **ED WILSON CESAR ME**, CNPJ nº 36.453.471/0001-00;
- **ODONTO MASTER ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 30.394.501/0001-60;
- **VIVARE ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA**, CNPJ nº 49.065.387/0001-53;
- **TRADIÇÃO ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 48.343.509/0001-63;
- **CASTRO E SOUZA LTDA**, CNPJ nº 38.040.677/0001-26;
- **VALÉRIA PRADO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ nº 41.467.046/0001-00.

Determina-se a elaboração dos respectivos Contratos, nos termos do Processo Administrativo nº 2024004332 e do Chamamento Público nº 001/2024. 21/01/2026. **Fábio Araújo Silva**. Presidente do IPASGU.

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg

ERRATA

ERRATA referente ao Extrato do Contrato nº 002/2026, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 5533/2025, publicado no D.O.M.G. sob o nº 1404, Edição de 16/01/2026.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 1.435.408,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos)".

LEIA-SE:

"R\$ 1.246.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais)".

Os demais dados e atos permanecem inalterados.

Gurupi - TO, aos 21 de janeiro de 2026.

Stefânia Limeira Xavier
Chefe do Compras, Suprimentos e Licitação da Fundação UNIRG

Vida + Gurupi

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI torna pública a **Homologação e Adjudicação** do Chamamento Público nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2024004332. Considerando o disposto na Ata de Reunião de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação realizada em 23/12/2025, bem como os respectivos **Pareceres Jurídicos e de Controle Interno emitidos individualmente para cada credenciado, constantes nos autos do processo, RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o objeto do presente Chamamento Público, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em integrar a rede de prestadores de serviços na área da saúde para atendimento aos usuários do IPASGU**, aos seguintes credenciados:

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0058, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal, **MILLENA FEITOZA LEITE WEBER**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **o período de 026 de janeiro a 14 de fevereiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0059, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0096 – SEMUS, de 20 de janeiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **HENNYSON AIRES BOTELHO**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 01 a 15 de fevereiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0128, de 10 de março de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 108//2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: **JOÃO VICTOR GOMES RESPLANDES**, inscrito no CPF: nº. 072. XXX. XXX-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo assistente administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com **lotação**. 9.878- BPSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 22/01/2026 A 22/01/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7730

Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 21 de JANEIRO 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 109//2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: **GUILHERME BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF: nº. 045. XXX. XXX-02

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com **lotação**. 9.882- BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BASICA - CRAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 22/01/2026 A 22/01/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7729

Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 21 de JANEIRO 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica.
CONTRATADO: LUCAS RIBEIRO LOPES CPF: 047.184.121-88
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DA SMBESH - CONTRATOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no inciso X do Art. 2º e Art. 7º da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e a Lei nº 1433, alterado pela Lei Ordinária de nº 2187 o qual dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 22/01/2026 A 21/01/2027. Ficando assegurada a rescisão sem prévio aviso e sem multa de rescisão, a qualquer momento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7760- MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-CONTRATOS

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

UIRES MARTINS PORTILHO

Secretario

Decreto 1301/2025

não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 21/01/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI

Paulo Roberto Albuquerque de Lima

Decreto nº 1.137/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, **CONTRATADO:** Sr EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade No. 1.492.432, SSP/TO, CPF Nº.081.709.511-00 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento de contratação de servidor, para desempenhar a função de MANUT DA SECR DE PRODUCAO – contratado com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fundamento na Lei Municipal nº 2392/2018, ART. 2 E §2 DO ART. 10 DA LEI 2422/2019, **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2026 a 20 de de janeiro de 2027. **Data de Assinatura:** 20/01/2026. Este extrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO

WILSON DE SOUZA F. DE ATAÍDE

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CARNAVAL DE GURUPI - 2026 CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL REGULAMENTO

O Fundo Municipal de Apoio a Cultura por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Regulamento,

1 – DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Poderá participar do Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval de Gurupi 2026, qualquer representante de blocos carnavalescos de Gurupi.

A idade mínima para se candidatar é de 18 (dezoito) anos. As inscrições deverão ser efetuadas entre os **dias 22/01/2026 a 30/01/2026, EXCLUSIVAMENTE** presencial no Centro Cultural Mauro Cunha, com o preenchimento da Ficha de Inscrição Anexo I e Documentos exigidos no item 9.3.1.

2 – DO CONCURSO

O concurso acontecerá no dia **07/01/2026**, no local Palco Externo do Centro Cultural Mauro Cunha as 20 horas. Cada participante, deverá fazer ciente aos seus interessados que a Comissão Organizadora do **CARNAVAL DE GURUPI 2026** estará observando o comportamento da torcida organizada, bem como toda e qualquer indisciplina ou conduta transgressiva praticada por seus integrantes, com a sua candidata cu com candidatas(os) concorrentes e que servirá de motivo para abater do total dos pontos obtidos pelo candidato, podendo inclusive desclassificá-lo.

3 – DOS QUESITOS OBSERVADOS PELA COMISSÃO JULGADORA

- A – SAMBA NO PÉ
- B – ANIMAÇÃO
- C – SIMPATIA
- D – DESENVOLTURA
- E – ALEGORIA

4 – DA PONTUAÇÃO

Cada quesito a ser julgado pela Comissão Julgadora tem variação de notas e poderá receber, de três (03) a dez (10) pontos, totalizando até cinquenta (50) pontos.

Serão deduzidas as faltas cometidas pelos blocos, como brigas, desrespeito às autoridades atrasos, gestos obscenos e questões políticas partidária.

5 – DAS PENALIDADES

Para o comportamento inadequado de componentes ou grupos de blocos, implicará em dedução de dez (10) pontos do total adquirido pelo seu candidato.

6 – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por quatro (04) integrantes oriundos de segmentos sociais com respaldo, idoneidade e conhecimento carnavalesco. Caberá ao Presidente diminuir todas e quaisquer dúvidas existentes, e, caso venha ocorrer empate entre os candidatos, o desempate ocorrerá através de consenso da Comissão Julgadora. Não será permitido qualquer tipo de interferência de pessoas estranhas junto à Comissão Julgadora, no momento do Concurso.

7 – DOS COMPROMISSOS DO REI MOMO E DA RAINHA DO CARNAVAL

Os candidatos eleitos a Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2026 deverá cumprir uma agenda de compromissos durante o **CARNAVAL DE GURUPI 2026** qual seja: atender de forma eficaz a agenda de compromisso com a mídia e participar todas as noites de Carnaval, recepcionando as autoridades no camarote oficial em horário previamente agendado sem despesa outras para a comissão organizadora.

§ 1º - O não cumprimento da agenda, incluindo o atendimento a imprensa, acarretará o não recebimento da premiação.

8 – DA PREMIAÇÃO

A premiação para os vencedores será de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº. 2.692**, dois salários Mínimos Vigentes.

O local para a entrega simbólica da premiação será no próprio evento após a apresentação de todos os concorrentes, e apuração do resultado, fixando um prazo de até 30 dias (Após a divulgação do resultado) para que seja realizado o pagamento que deverá ser pago mediante transferência bancária em conta corrente.

9 - DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

9.1 As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, na seguinte dotação:

Dotação orçamentária:

32.3201.13.392.0002.1033.339039

Organograma: 32.3201.0002.1033 – Realização de Eventos Culturais

Fonte de Recurso: 15.000.000.000000

Elemento: 339031 – premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas

9.2 Serão premiadas o primeiro colocado a Rei Momo e a primeira a colocada a Rainha do Carnaval participantes do concurso.

9.3 Para efeito de instrução processual orientados pela Controladoria Geral do Município e consequente recebimento da premiação os candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação no ato da Inscrição:

9.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Dados Bancários;
- d) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista.

10 – DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos pontos e o respectivo resultado, será divulgado pela Comissão Organizadora, logo após a apuração, no mesmo dia do Concurso.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No ato da inscrição, os candidatos se comprometerão a cumprir o que determina o presente regulamento, e a comparecer pontualmente nos locais citados no item 7 deste.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO 0466/2025



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura



**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL GURUPI 2026**

REI MOMO () RAINHA DO CARNAVAL ()

NOME DO CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

REPRESENTANTE DE QUAL BLOCO: _____

GURUPI (TO), _____ DE _____ 2026.

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO

- A) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- B) Dados Bancários;
- C) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL – PAA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos seguintes termos do **EDITAL nº 001/2026**:

I – DA INCLUSÃO:

6 - Unidade Recebedora - organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede Socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e pela rede pública e filantrópica de ensino.

I. Rede Socioassistencial:

- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
- b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
- d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública;
- e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

II. Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;

- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- d) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que ofertem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
- e) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e
- f) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS;

III. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

As entidades recebedoras, que tenham interesse em participar do Programa Aquisição de Alimentos-PAA na modalidade compra com doação simultânea durante o exercício de 2026 deverá providenciar seu cadastramento até o dia 02/02/2026 com o preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE (ANEXO III) e entrega da seguinte documentação:

- » Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- » Comprovante de endereço da entidade
- » Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Ato de nomeação, Carteira de Identidade e CPF); e
- » Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).
- » Cópia do RG e CPF dos responsáveis pelo recebimento dos alimentos
- » Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (modelo em anexo) e ata de eleição do presidente (para entidades privadas sem fins lucrativos).

No caso de Entidades Públicas que não possuam CNPJ próprio poderão utilizar o da Prefeitura ou da Secretaria a qual está vinculada tais como:

- a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
- c) Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) – Casa do Idoso;
- d) Instituição de Acolhimento Criança Cidadã
- e) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;
- f) Restaurantes Populares;
- g) Cozinhas Comunitárias;
- h) Bancos de Alimentos;

i) Redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública;

Quando se tratar da rede pública de ensino, Escolas Estaduais e Municipais, que não possuam CNPJ próprio, deverão utilizar CNPJ da mantenedora, tais como Associações de Pais e Mestres e de Apoio.

O cadastramento das entidades recebedoras será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos. No caso das entidades, além do cadastramento é necessário enviar anexo ao cadastramento o planejamento do quantitativo por produto que cada entidade pretende receber.

As demais disposições do Edital permanecem ***inalteradas e plenamente vigentes***, passando a presente inclusão a integrar o referido instrumento para todos os fins legais.

Gurupi, 21 de janeiro de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



VEM PRO ANO LETIVO 2026!

Matrículas abertas *pelo site* na Rede Municipal de Ensino de Gurupi

19 A 23 DE JANEIRO

Pré-escola até 9º ano (ensino fundamental) e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

AQUI NASCE O FUTURO DE GURUPI!

matricula.gurupi.to.gov.br

INFORMAÇÕES:
(63) 3301-4321
(63) 3301-4332
(63) 3301-4378

PREFEITURA DE Gurupi
A capital da amizade e do futuro

Secretaria Municipal da Educação